



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – PDA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA INDIVIDUAL
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA APOIAR A UNIDADE DE
EXECUÇÃO DO PROGRAMA

UNIDADE RESPONSÁVEL
Coordenação da UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA – UEP
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Salvador – Bahia

2013

SUMÁRIO

SIGLAS E DEFINIÇÕES	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
3. LOCALIZAÇÃO	6
4. ATIVIDADES A DESENVOLVER	6
5. PRODUTOS E RELATORIOS	7
6. QUALIFICAÇÃO	8
7. HONORÁRIOS	9
8. PRAZOS E CRONOGRAMA	8
9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	9
10. COORDENADOR DO CONTRATANTE	9
11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE	9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

Siglas e definições

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APA – Área de Proteção Ambiental;

Aquisições – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CEPRAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente;

CONERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

COLIC – Coordenação de Licitações;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

OE – Organismo Executor;

OS – Ordem de Serviço;

PA – Plano de Aquisições;

PDA – (**Programa**) – Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA (2295/OC-BR);

POA – Plano Operativo Anual;

PPA – Plano Plurianual;

RMS – Região Metropolitana de Salvador;

SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;

SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos,

SEP – Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais ;

SEPLAN – Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia;

SIG – Sistema de Informações Gerenciais;

SPA – Políticas e Planejamento Ambiental da SEMA;

SISEMA – Sistema de Meio Ambiente;

TCE – Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

1. Introdução

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiente virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais; e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).
- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes - Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes - Ipitanga e Cobre - São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

O Programa busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano Plurianual (PPA) para o período 2016-2019.

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão executor do PDA Bahia e para coordenar, supervisionar e gerir operacional e financeiramente o Programa foi criada a Unidade de Execução do Programa (UEP).

A Unidade de Execução do Programa (UEP) além de ter a função de coordenar, supervisionar e gerir operacional e financeiramente o PDA é responsável por definir as diretrizes gerais na concepção e implementação de estratégias e atividades que contribuam para a consecução dos objetivos, além de ser a interlocutora entre a SEMA e o BID.

Em acordo com o ANEXO ÚNICO do Contrato de Empréstimo N°. 2295/OC-BR, a UEP deverá enviar periodicamente ao BID documentos e relatórios sobre o desempenho e a execução contábil e financeira do Programa.

“A UEP será responsável por: (i) preparar e enviar ao Banco os planos operacionais anuais; (ii) preparar e apresentar ao Banco os pedidos de desembolsos e a respectiva justificação apropriada para as despesas qualificáveis e os demonstrativos financeiros auditados do Programa; (iii) manter registros contábeis que permitam identificar as fontes e os usos dos recursos do Programa; (iv) preparar os processos de licitações e realizar as contratações, os pagamentos pertinentes e a supervisão técnica dos contratos; (v) assegurar o alcance dos resultados do Programa, realizando o monitoramento contínuo dos indicadores; (vi) preparar, apresentar ao Banco e pôr à disposição do público os relatórios de acompanhamento e os relatórios de avaliação requeridos; (vii) zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato de Empréstimo; e (viii) manter o Conselho Diretor informado dos avanços do Programa e propiciar sua participação nos aspectos exigidos. O Órgão Executor contará com um sistema consolidado de contabilidade que permitirá uma administração financeira adequada do Programa e a apresentação oportuna de relatórios, bem como um manual de normas e procedimentos que detalhará todos os aspectos operacionais relacionados com a execução. A UEP coordenará a execução das atividades dispensando atenção especial às áreas de: (i) programação de atividades; (ii) monitoramento, acompanhamento e avaliação; e (iii) assistência técnica e coordenação com as áreas técnicas da SEMA e os organismos vinculados envolvidos na execução”.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

As atividades a serem desenvolvidas pelo Consultor a ser contratado, deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, permita a conclusão e a aceitação do Programa, principalmente, aos órgãos avaliadores e ao Agente Financiador – BID.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe neste Termo de Referência a contratação de Consultor Individual especialista administrativo financeiro para apoio técnico a Unidade de Execução do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA, em especial na execução das ações administrativas, financeiras, patrimoniais e de auditoria do PDA.

2. Objetivo da contratação

O objetivo da consultoria é a prestação de serviço de consultoria individual na área administrativa e financeira para apoio técnico à Unidade de Execução do Programa PDA (UEP), na execução das ações administrativas, financeiras, patrimoniais e de auditoria do PDA, de acordo com as normas inerentes nas Leis, Decretos, Portarias e Sistemas Corporativos do Estado da Bahia, bem como, com as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O Consultor deverá atuar nas atividades relacionadas ao escopo deste TDR.

3. Localização

O consultor realizará os seus trabalhos nas instalações da UEP do PDA, na cidade de Salvador, BA, onde está localizada a sede da Secretaria do Meio Ambiente.

4. Atividades a desenvolver

A realização das atividades abaixo descritas, bem como a entrega dos produtos correspondentes é responsabilidade do Consultor. Não obstante, todas as atividades deverão ser desenvolvidas sob orientação e acompanhamento da Coordenação Administrativa e Financeira da UEP do Programa.

- a) Subsidiar tecnicamente a UEP na elaboração / atualização da Proposta Orçamentária do Programa e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de desembolso, que serão submetidos ao Coordenador Administrativo Financeiro e a Coordenação Geral;
- b) Subsidiar tecnicamente a UEP no encaminhamento dos processos de pagamento, lançamentos devidos e outros registros nos sistemas de administração financeira do Estado e do sistema de monitoramento do PDA;
- c) Atualizar as informações do sistema de monitoramento do PDA;

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

- d) Apoiar a Coordenação Administrativa Financeira na elaboração das demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo BID;
- e) Apoiar a Coordenação Administrativa Financeira na elaboração das prestações de contas e informar ao Coordenador Administrativo Financeiro sobre a necessidade de solicitações de desembolso para o BID;
- f) Acompanhar e informar ao Coordenador Administrativo Financeiro o andamento físico e financeiro do Programa;
- g) Subsidiar tecnicamente a UEP para atender às solicitações da Auditoria Interna e Externa ao Programa;
- h) Apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira e patrimonial do Programa;
- i) Mobilizar junto às unidades administrativa, financeira e patrimonial da Sema, o apoio logístico relacionado a suprimentos, equipamentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades do Programa;
- j) Manter a ordem e arquivar os documentos do PDA conforme o manual Operacional do Programa.

O Consultor deverá participar de treinamentos do BID e da SEMA, afim de inteirar-se da concepção global do Programa para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação, e desenvolver a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os esforços de todos os demais envolvidos com o Programa, contribuindo assim à evolução adequada da execução do PDA dentro das metas traçadas.

5. Produtos e Relatórios

5.1 Com base nas atividades detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, o consultor deverá apresentar os seguintes produtos e relatórios:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Relatórios de andamento, contendo o desempenho e execução administrativa e financeira do PDA;
- c) Relatório final sobre o acompanhamento da execução financeira do PDA.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

5.2 Formas de Apresentação

Os relatórios serão apresentados em formato A4, em papel na cor branca. Deverão ser entregues em via impressa e em meio digital.

6. Qualificação

O consultor deverá ter:

- a) Formação superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas afins;
- b) Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em controle administrativo-financeiro de acordo com as normas federais,
- c) Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em auditoria de projetos;
- d) Desejável experiência em projetos financiados por organismos multilaterais.

7. Honorários

Os trabalhos da Consultoria serão desenvolvidos por um consultor individual, no marco de um contrato por preço global.

8. Prazos e cronograma

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 15 (quinze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução sugerido a seguir, podendo ser prorrogado.

ATIVIDADES	15 meses							
	1º mês	3º mês	5º mês	7º mês	9º mês	11º mês	13º mês	15º mês
1. Plano de Trabalho								
2. Relatórios de andamento, contendo o desempenho e a execução administrativa e financeira do PDA.								
3. Relatório final sobre o acompanhamento da execução administrativa e financeira do PDA.								
Percentual de desembolso pagamento	20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%

9. Insumos a serem fornecidos pelo contratante

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços por parte da Consultoria:

- a) Instalações;
- b) Equipamentos (mesa, cadeira, computador com acesso a internet);
- c) Eventuais despesas e diárias com viagens, quando necessárias e autorizadas pela UEP;
- d) Impressão de relatórios e produtos;
- e) Documentos e informações inerentes a execução das atividades.

Não será fornecido veículo para o deslocamento do consultor para a sede da UEP do Programa situada nas instalações da Contratante em Salvador Bahia.

O Uso do telefone da SEMA será permitido para as atividades inerentes aos serviços da consultoria.

10. Coordenador do Contratante

O consultor trabalhará em estreita colaboração com a Coordenação Administrativa Financeira da Unidade de Execução do Projeto – UEP do PDA, com base na SEMA. A coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com Coordenadora Administrativa e Financeira da UEP, Cláudia Nascimento Caldas.

11. Endereço do Contratante

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Av. Luiz Vianna Filho – CAB – 3ª Avenida 390 – Plataforma IV - Ala Norte - 4º andar,

Salvador Bahia

CEP 41.745-005

Tel:(71) 3115-6096

Cláudia Nascimento Caldas
Coordenadora Administrativa e Financeira da UEP